

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2859, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios e eventuais Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e dá outras providências".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

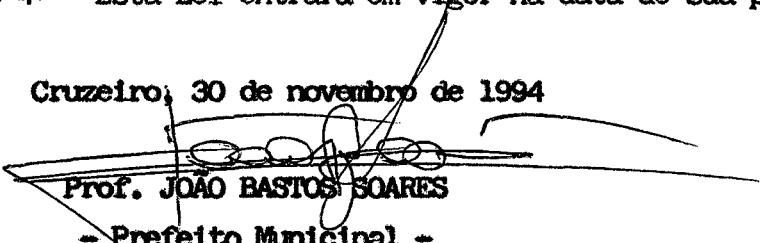
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de eventuais Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, objetivando a obtenção de recursos financeiros para as obras de infra-estrutura urbana no Município.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto específico, créditos adicionais especiais a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.


Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do ajuste, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de novembro de 1994


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 30 de novembro de 1994.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Assessora